

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório 20/2024.

Dispensa 09/2024.

1.DO EDITAL.

1.1. A Câmara Municipal de Corinto - MG, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 02/2024), torna público o presente procedimento de dispensa de licitação aos interessados, os quais poderão apresentar propostas até a data, horário e local abaixo indicados, art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Os documentos de habilitação serão solicitados junto ao responsável pela proposta com menor preço apresentada no prazo de **três dias úteis da publicação** desta Manifestação de Interesse.

1.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas). Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*”.

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Não poderão disputar/participar do presente procedimento ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de microfones e mesa de som**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital.

2.2. Este procedimento terá como critério o menor preço por item no regime de empreitada por preço unitário, art. 6, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

2.3. As especificações e demais características do objeto estão descritos em Anexo deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA.

A Câmara Municipal de Corinto está trabalhando para modernizar o procedimento de votação e comunicação dos vereadores nas dependências do Poder Legislativo local, bem como a acessibilidade no recinto do Plenário da Casa.

Tendo em vista o dito acima, a Câmara realizou alguns procedimentos licitatórios para aquisição/contratação de TV 98", cadeiras tipo presidente, notebooks, digitalização de documentos, reforma do Plenário da casa, dentre outras aquisições para que, assim, os serviços prestados pelo Poder Legislativo sejam mais transparentes, modernos e acessíveis para a população.

Agora, pretende-se proceder a aquisição de microfones e mesa de som, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para uso pelos vereadores em aplicações de áudio, incluindo gravações, transmissões e sonorização de eventos. Bons microfones são essenciais para a boa qualidade das transmissões nas redes sociais e endereços eletrônicos da Câmara, além de facilitar os trabalhos legislativos; o mesmo se aplicando ao sistema decorrente da mesa de som.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, "**se for o caso**, [...] em estudo técnico preliminar";
- b) A Câmara de Corinto, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio de regulamento próprio, Portarias 05/2024, cujo art. 10 regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, e nas demais formas de contratação cujo objeto não ultrapasse o limite do art.

75, II, da Lei 14.133/2021 que, hoje, perfaz o valor de R\$ 59.906,02 (Decreto Federal 11.871/2023) como é o presente caso;

- c) O objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...) (Processo 1102289 - Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)

Não obstante o dito, o EPT consta dos autos.

4 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

4.1. Os interessados poderão apresentar propostas até a seguinte data, horário e local:

Forma de apresentação de proposta/orçamento	de da	Presencialmente na Câmara Municipal de Corinto, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, Centro; ou mediante envio da proposta para o e-mail abaixo indicado.
Data e Horário:		Até às 17:00hrs, do dia 11/09/2024.
Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e		e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com ;



demais solicitações sobre a presente licitação:	tel.: (38) 3751-2200; ou <i>in loco</i> na Prefeitura.
---	--

4.2. Selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Corinto, serão solicitados os documentos de habilitação.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital e respectivo procedimento tem amparo legal no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.871/2023 e Portarias n.º 05/2024, 06/2024 e 07/2024 da Câmara Municipal de Corinto. A LC 101/2000 e a LC 123/2006 serão observadas. Subsidiariamente, os princípios e regras do direito privado serão observados, especialmente as disposições do Código Civil sobre contratos e negócios jurídicos similares.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, este Termo de Referência (manifestação de interesse) será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Corinto e no Quadro de Avisos, observado o prazo mínimo de **três dias úteis** até a data final para apresentação das propostas.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1. Do representante:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao a representação;
- b)** Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;
- c)** Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);



d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (**CARTÃO CNPJ**) ;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Nacional** (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (**FEDERAL/INSS**) ;

c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**) ;

d) Prova de **Regularidade fiscal** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal;**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT** ou certidão positiva com efeito negativa).

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente. Será possível a participação neste procedimento de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública. (Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).

7.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada - Anexo V;

7.1.5. A apresentação de proposta importa em declaração de que não existe impedimento e/ou incompatibilidade em contratar com a Câmara Municipal de Corinto, para todos os efeitos, inclusive da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.6. Ato constitutivo consolidado/atualizado com comprovante de registro junto órgão público competente (Junta Comercial etc).

8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser digitada e impressa, sem defeito que prejudique a clareza, objetividade e fidedignidade do documento.

8.2. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária; licitação no regime de empreitada por preço unitário.

8.3. A proposta deve estar indicada em número e na forma extensa, não podendo ter prazo de validade/vigência inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Após o documento fiscal devidamente liquidado (Lei Federal 4.320/1964), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Corinto-MG.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

10 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de até doze meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

11. DOS PREÇOS

11.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente a inflação, art. 28, § 1º, da Lei

9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE.

11.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133, especialmente os artigos 135 e 136.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A (s) despesa (s) será (ão) empenhada (s) na (s) seguinte (s) rubrica.

01.01.05- DEPARTAMENTO GERAL

01 - LEGISLATIVA

01.122 - Administração Geral

01.122.0030 - Administração Geral

01.122.0030.1004 - Aquisição de Equip. e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente (FICHA 25)

D - 17 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Corinto. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma.

13.3. A critério da Administração, o contrato poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, observado os limites da Lei 14.133/2021.

13.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, será competente o foro da Comarca de Corinto, do Estado de Minas Gerais.



Corinto/MG, 05 de setembro de 2024.

Erica Medeiros de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Processo licitatório 20/2024.

Dispensa 09/2024.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de microfones de boa qualidade e mesa de som, conforme itens indicados abaixo.

1.2. Licitação tipo menor preço por item. Regime de execução do contrato/ata será empreitada por preço unitário, art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021, **com os equipamentos sendo entregues e instalados** na sede da Câmara no Município de Corinto - MG.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

Como sabido, os equipamentos de informática e eletrônicos são produzidos em escala industrial, sendo cada marca / modelo iguais, com exceção de cor e opcionais igualmente padronizados. Assim, o objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos dos artigos 6º, XLI, e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Corinto está em processo de modernização dos procedimentos de votações e comunicação dos vereadores nas dependências do Poder Legislativo local e, para tanto, são necessários equipamentos de informática e eletrônicos

É necessário e conveniente a aquisição de microfones de boa qualidade e uma mesa de som para que os processos legislativos, que são transmitidos pela internet, sejam o mais claro possível, sendo as manifestações dos vereadores e equipe essenciais para tanto.

Os atuais microfones não estão atendendo a necessidade, motivo pelo qual se justifica a futura aquisição.

A votação eletrônica é uma realidade em diversas outras câmaras do país, já sendo usado no Congresso Nacional já há vários anos.

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal localizada na Rua Dr. Antônio Alvarenga, 12, Centro, Corinto - MG, no horário compreendido entre as 08 horas e as 17 horas, cabendo ao contratante a fiscalização do contrato no que se refere a conformidade e qualidade dos produtos entregues.

4.2. Forma e **prazo de entrega**: o objeto deverá ser entregue no prazo de **dez dias úteis** contados da solicitação ou instrumento similar.

4.3. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/matérias que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

4.4. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante.

4.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

4.6. os produtos deverão ser novos.

4.7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. Deverá ser observado:

- a) O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: memorial descritivo e Edital do Processo Licitatório.
- b) O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
 - i) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - ii) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) Os serviços estarão sujeitos a fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.
- d) A fiscalização da Contratante, na pessoa do **Diretor Geral da Câmara**, solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.
- e) À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:
 - i) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
 - ii) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- f) Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- g) Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário para a execução dos serviços, tais como, pedreiros, serventes etc, sem custo adicional para o Município.

h) As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da licitação a qual este contrato se vincula.

5. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

6. Validade da proposta: mínimo de 60 dias da data da Sessão.

7. Regime contratual é o de empreitada preço unitário - nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como tributos, fretes, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato, ata de registro de preços e demais atos oficiais do Contratante.

8.1.2. Sendo o caso, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

8.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.1.5. O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta. O recebimento dos produtos será efetivado da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após terem sido examinados e considerados em perfeitas condições de uso.

8.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.7. Garantir os materiais/equipamentos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

8.1.8. Fornecer produto novo com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/instalação, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.10. Substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no referido prazo, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

8.1.11. Substituir objeto quando o produto for entregue com defeito.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá

exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

17.1.15. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.2.8. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

9. Prazo e Condições de Garantia:

9.1. Os produtos adquiridos ficam sujeitos à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou à garantia do fornecedor, caso este seja superior.

9.2. A Câmara Municipal não aceitará produto em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à fornecedora promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, no prazo de cinco dias úteis a contar da manifestação de inconformidade por parte do contratante.

10. As sanções pelo descumprimento contratual e da Lei 14.133/2021 constam do Edital do qual o presente é anexo.

10. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário - valor máximo R\$	Valor Total - Valor máximo R\$
Item 01	• Microfone profissional de alta	Uni.	11	R\$	R\$



sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. • Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. • Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. • Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V • Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm. • Cápsula: Condensador de Eletreto • Comprimento da Haste de 41 cm. • Impedância de saída: $200 \pm 30\%$ (a 1kHz) • Nível de Ruído: 20.0dB • Padrão polar cardióide • Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz • Relação sinal/ruído: >90 dB • T.H.D.: <0.5%@1kHz • Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) • SPL max. 124 dB				
---	--	--	--	--



	Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência. Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
Item 02	Mesa de Som com as seguintes características: Canais: 40 ou mais Efeitos: 8 ou mais Entrada USB: 34 x 34 USB Interface de Áudio Entradas: 16 MIC/LINE (XLR/TRS Combo) + 2 LINE (Estéreo) (RCA Pin) Equalização: 10 GEQ Saída: 16 (XLR) Tensão: Bivolt • 17 Faders Motorizados (16 Canais + 1 Master) • 40 Canais de Entrada de Mixagem (32 Mono + 2 Estéreo + 2 Return) • 20 Aux Buses (8 Mono + 6 Estéreo) + Estéreo + Sub • 8 Grupos DCA com Roll-Out • 16 Entradas XLR Analógicas / TRS Mic Combo / Line Input + 2 Entradas Analógicas	Uni.	01.	R\$	R\$



	RCA Estéreo em Linha • 16 Saídas XLR Analógicas • Gravação e Reprodução de Até 34 Canais via USB 2.0 + 2 Canais de um Dispositivo de Armazenamento USB • 1 Slot de Expansão Para Cartão de Interface de Áudio NY64-D Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência. Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
Serão aceitos produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, desde que comprovado que as características são similares ou superiores. A Câmara poderá exigir do licitante vencedor a comprovação PRESENCIAL de funcionalidade segundo os parâmetros descritos acima em sua sede, mediante notificação com antecedência mínima de três dias úteis.					

Corinto - MG, 05/09/2024.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO. (fora dos envelopes)

(PROCURAÇÃO)

Processo licitatório 20/2024.

Dispensa 09/2024.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), CNPJ XXX, endereço na xxxxxx, neste ato representado por xxxx, CPF XXX, constitui seu bastante procurador o XXXXX, cpf xxxx, a quem confere amplos poderes para representação perante a Câmara Municipal de Corinto/MG, no que se referir ao **Procedimento Licitatório 20/2024**, inclusive para oferecer/assinar proposta de preços e documentos de habilitação em nome do Outorgante, formular lances, negociar a redução de preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Corinto, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

Local e data.

Assinatura e Identificação



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo licitatório 20/2024.

Dispensa 09/2024.

EMPRESA PROPONENTE/LICITANTE:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

Destinatário: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Corinto.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de microfones e mesa de som para o Plenário da Câmara Municipal de Corinto.

Para execução do OBJETO do citado processo licitatório apresentamos a nossa proposta:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário - valor máximo R\$	Valor Total - Valor máximo R\$
Item 01	• Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.	Unid.	11	R\$	R\$



	• Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. • Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. • Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V • Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm. • Cápsula: Condensador de Eletreto • Comprimento da Haste de 41 cm. • Impedância de saída: $200 \pm 30\%$ (a 1kHz) • Nível de Ruído: 20.0dB • Padrão polar cardióide • Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz • Relação sinal/ruído: >90 dB T.H.D.: <0.5%@1kHz • Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) • SPL max. 124 dB Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência.				
--	--	--	--	--	--



	Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
Item 02	Mesa de Som com as seguintes características: Canais: 40 ou mais Efeitos: 8 ou mais Entrada USB: 34 x 34 USB Interface de Áudio Entradas: 16 MIC/LINE (XLR/TRS Combo) + 2 LINE (Estéreo) (RCA Pin) Equalização: 10 GEQ Saída: 16 (XLR) Tensão: Bivolt •17 Faders Motorizados (16 Canais + 1 Master) •40 Canais de Entrada de Mixagem (32 Mono + 2 Estéreo + 2 Return) •20 Aux Buses (8 Mono + 6 Estéreo) + Estéreo + Sub •8 Grupos DCA com Roll-Out • 16 Entradas XLR Analógicas / TRS Mic Combo / Line Input + 2 Entradas Analógicas RCA Estéreo em Linha •16 Saídas XLR Analógicas • Gravação e Reprodução de Até 34 Canais via USB 2.0 + 2 Canais de um Dispositivo de	Uni.	01.	R\$	R\$



Armazenamento USB • 1 Slot de Expansão Para Cartão de Interface de Áudio NY64-D Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência. Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
Serão aceitos produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, desde que comprovado que as características são similares ou superiores. A Câmara poderá exigir do licitante vencedor a comprovação PRESENCIAL de funcionalidade segundo os parâmetros descritos acima em sua sede, mediante notificação com antecedência mínima de três dias úteis.				

Os preços propostos já incluem os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos tributários, previdenciários e patronais, afigurando-se o único preço a pagar em caso de aceitação desta proposta.

Proposta com vigência de sessenta dias.

Local, data

Assinatura

ANEXO V

Declaração Unificada

À Câmara Municipal de ----

Objeto: -----.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. Não existir nenhum impedimento de ordem legal ou de outra natureza para contratar com a Administração Pública.

-----/MG, ---- de ----- de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório 20/2024.

Dispensa 09/2024.

Contrato administrativo nº. xx/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO, CNPJ nº 20.572.350/0001-30, com sede na Rua Doutor Antônio Alvarenga, 12, Bairro Centro, CEP 39200-000, Corinto-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. Thiago Vicente da Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº. XXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Edital e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação 06/2024 da Câmara Municipal de Corinto, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **a aquisição de microfones de boa qualidade e sensibilidade e mesa de som**, conforme segue:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário - valor máximo	Valor Total -



				R\$	Valor máximo R\$
Item		Uni.		R\$	R\$
01	• Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema Me dá Voz. • Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR. • Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10. • Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. • Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V • Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 46 cm. • Cápsula: Condensador de Eletreto • Comprimento da Haste de 41 cm. • Impedância de saída: $200 \pm 30\%$ (a 1kHz) • Nível de Ruído: 20.0dB • Padrão polar cardióide • Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz • Relação sinal/ruído: >90 dB - T.H.D.: <0.5%@1kHz		11		



	• Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz) • SPL max. 124 dB Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência. Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
Item 02	Mesa de Som com as seguintes características: Canais: 40 ou mais Efeitos: 8 ou mais Entrada USB: 34 x 34 USB Interface de Áudio Entradas: 16 MIC/LINE (XLR/TRS Combo) + 2 LINE (Estéreo) (RCA Pin) Equalização: 10 GEQ Saída: 16 (XLR) Tensão: Bivolt • 17 Faders Motorizados (16 Canais + 1 Master) • 40 Canais de Entrada de Mixagem (32 Mono + 2 Estéreo + 2 Return) • 20 Aux Buses (8 Mono + 6 Estéreo) + Estéreo + Sub • 8 Grupos DCA com Roll-Out	Uni.	01.	R\$	R\$



• 16 Entradas XLR Analógicas / TRS Mic Combo / Line Input + 2 Entradas Analógicas RCA Estéreo em Linha • 16 Saídas XLR Analógicas • Gravação e Reprodução de Até 34 Canais via USB 2.0 + 2 Canais de um Dispositivo de Armazenamento USB • 1 Slot de Expansão Para Cartão de Interface de Áudio NY64-D Será admitido equipamento de qualquer marca/modelo que possua características similares ou de melhor qualidade/potência. Garantia de 12 meses oferecida pelo fabricante do equipamento. O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Corinto.				
---	--	--	--	--

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx**.

2.2. O pagamento será realizado na seguinte forma: **xxxxxxx**

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **xxxxx**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

4.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

4.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

4.5. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O reajuste de preços será calculado após doze meses pelo INPC (IBGE).

5.2. A revisão, reajuste e a repactuação serão efetivados conforme entendimento do TCE-MG proferido nos autos do: Processo 1121130, Consulta, Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terraão, Deliberado em 6/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.05- DEPARTAMENTO GERAL

01 - LEGISLATIVA

01.122 - Administração Geral

01.122.0030 - Administração Geral

01.122.0030.1004 - Aquisição de Equip. e Material Permanente

4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente (FICHA 25)

D - 17 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato, ata de registro de preços e demais atos oficiais do Contratante.

7.2. Sendo o caso, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

7.5. O recebimento dos equipamentos será provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta. O recebimento dos produtos será efetivado da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após terem sido examinados e considerados em perfeitas condições de uso.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.7. Garantir os materiais/equipamentos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

7.8. Fornecer produto novo com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10. Substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas

embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no referido prazo, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

7.11. Substituir objeto quando o produto for entregue com defeito.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e as seguintes:

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
- 8.6. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

10.4.1.1. Retardarem a execução do objeto;

10.4.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Portaria 05/2024 da Câmara Municipal de Corinto, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil. O Contratante figurará como consumidor para fins do CDC, tendo em vista a natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Corinto - MG.

Local e Data.

Contratante

Contratado